

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Despacho n.º 333/2005 de 22 de Março de 2005**

Considerando os objectivos do Governo Regional de prosseguir as intervenções que visam a defesa e valorização do património arquitectónico e cultural da Região;

Considerando que se encontra prevista, quer na proposta de Plano Regional Anual de 2005, quer na proposta de OMP para os anos de 2005 e 2006, a execução do projecto de musealização da Igreja do Colégio em Ponta Delgada, o qual se encontra concluído, importando, por isso, dar andamento ao projecto;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, mantido em vigor por força do disposto no n.º 1, do artigo 15.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, em conjugação com o preceituado nos artigos 4.º, 5.º e 27.º, e no n.º 1, do artigo 79.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do n.º 1 e n.º 2, do artigo 47.º, do n.º 1, n.º 2, alínea a) e n.º 3, do artigo 48.º, artigo 59.º, artigo 60.º e artigo 62.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Autorizar a Direcção Regional da Cultura a lançar um concurso público, com vista à adjudicação da empreitada “Igreja do Colégio de Ponta Delgada – Musealização”, pelo valor estimado final de € 284.995,46 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Delegar competências no Director Regional da Cultura para aprovar os elementos que servem de base ao concurso, nomear as comissões de acompanhamento do concurso, bem como para praticar todos os actos subsequentes atinentes a este procedimento que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante, com excepção da adjudicação.
3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

9 de Março de 2005. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.